

## **Antropólogos para garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes indígenas**

**Remetente:** Silvia Lopes de Menezes, do Comitê da Criança da Comissão Arns de Direitos Humanos, e Manuela Carneiro da Cunha, da ABA.

**Destinatários:** Diretoria da ABA, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Federal de Mato Grosso do Sul.

Entre os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, de acordo com a lei que os regulam, a saber o ECA ou Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, está o Direito à Convivência Familiar e Comunitária (DCFC). No entanto, crianças e adolescentes indígenas têm sido retirados de suas parentelas e conduzidos a abrigos urbanos e adoção sem essa garantia, apesar da importância de assegurar sua permanência na comunidade de origem para sustentação dos vínculos de parentesco e aprendizado dos costumes e valores de seu grupo étnico. Ora, o ECA estabelece que guarda, tutela ou adoção de crianças e adolescentes indígenas deve considerar e respeitar identidade social e cultural, costumes, tradições e instituições e priorizar colocação familiar na comunidade ou na mesma etnia. Deve ainda haver intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista e de antropólogos. Essas garantias legais têm sido, porém, recorrentemente ignoradas, mesmo após ofício da ABA ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Ofício nº 018/2016/ABA/PRES), a pedido da Funai, considerando "imprescindível a atuação de antropólogos qualificados junto aos Tribunais de Justiça para assegurar o adequado cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes indígenas no estado do MS". A participação de antropólogos qualificados nos processos é fundamental para garantir que cada juiz esteja adequadamente instruído sobre especificidades do caso e impactos do afastamento da criança ou adolescente de sua família, comunidade e cultura de origem. Assim, pedimos que a ABA se manifeste novamente ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, pedindo o cumprimento do ECA e o recurso a antropólogos qualificados em todos os processos envolvendo o Direito à Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes indígenas em nosso país. O mesmo pedido deveria ser encaminhado pela ABA ao Conselho Nacional de Justiça, pois situações semelhantes ocorrem em outros Estados brasileiros.

À Diretoria da ABA, solicitamos a designação com presteza desses antropólogos qualificados em cada caso.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de novembro de 2020.

Signatária:

Articulação Brasileira dos Indígenas Antropólogos (ABIA).